



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 165

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente as verbas abaixo especificadas, num total de Cr\$210.000,00 ( Duzentos e dez mil cruzeiros), a saber:-

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA - Nº39.8.90.4 - Desp. Diversas-  
(Aluguel de prédio)..... Cr\$ 4.000,00

SERVIÇO DE ARRECAÇÃO - Nº 14.8.11.1A - Pessoal Fixo-  
Vencimentos de Fiscais ..... Cr\$ 53.000,00

SECRETARIA - Nº11.8.04.3 - Material de Consumo:  
Material de Expediente.... Cr\$ 53.000,00


SERVIÇO DE ARRECAÇÃO - Nº 14.8.11.1B - Pessoal Fixo-  
Porcentagem de Fiscais ..... Cr\$ 100.000,00

Soma ..... Cr\$ 210.000,00

Art. 2º - As despesas para cobertura da presente lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 7 de novembro de 1960,

  
ARMANDO BARBOSA QUITIBA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

  
GILDO ZANETTI  
Secretario